



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI Nº 051/2006

SÚMULA: Autoriza firmar convênio com "ACACC - Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a "ACACC - Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense", pessoa jurídica de direito privado e declarada de "Utilidade Pública Municipal" pela Lei nº 031/2006, inscrita no CNPJ 03.808.530/0001-96, com sede na Rua Dom Pedro II, em Catanduvas/PR, dentro do exercício fiscal de 2006.

Parágrafo primeiro: O valor do convênio deverá atender a necessidade do executivo em tornar pública suas ações, objetivando ampla transparência, e não poderá exceder a quantia máxima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

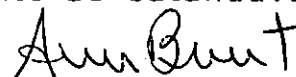
Parágrafo segundo: Deverá a Associação conveniada prestar contas dos valores recebidos a cada 60 (sessenta) dias, informando quantas inserções realizou no período e sobre qual tema versavam as mesmas.

Parágrafo terceiro: Em havendo má aplicação dos recursos, o convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2º) - Para execução do convênio o município fará uso da dotação orçamentária **03.01.04.122.1050.2.003**.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2006.


ALDOIR BERNART
PREFEITO